



**PORTARIA N.º 059/2026**

**DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.**

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

**Considerando** o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2025, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 29 de outubro de 2025;

**CONSIDERANDO**, o **Termo de Desistência** apresentado pelo senhor WESLEY GONÇALVES, referente a portaria 057/2026, publicada no jornal oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 30/01/2026, pág. 269, edição 4918.

**CONSIDERANDO**, o **Requerimento de Reposicionamento** apresentado pela senhora CAMILA CESÁRIO DOS SANTOS REZENDE MOREIRA, referente a portaria 057/2026, publicada no jornal oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 30/01/2026, pág. 269, edição 4918.

**CONSIDERANDO**, o **Requerimento de Reposicionamento** apresentado da senhora WIVIANY JUZESLANY MARTINS DA SILVA NOBOKITE, referente a portaria 057/2026, publicada no jornal oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 30/01/2026, pág. 269, edição 4918.

**CONSIDERANDO**, o **Requerimento de Reposicionamento** apresentado da senhora LINDALVA FRANCISCA DE OLIVEIRA SILVA, referente a portaria 541/2025, publicada no jornal oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 23/12/2025, pág. 169, edição 4892.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º**- Convocar os candidatos classificados, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

**PROFESSOR**

Nº INSC	CANDIDATO	COL	TOTAL
1399	KEILA BETÂNIA RODRIGUES	30	84,00
1329	BRENDA BEATRIZ DOS SANTOS QUEIROZ	31	84,00
1413	VANESSA HENRIQUE GONÇALVES	32	84,00

**MOTORISTA - SEDE**

Nº INSC	CANDIDATO	COL	TOTAL
1438	RINALDO PINTO DE CARVALHO	5	40,00

**Art. 2.º** - Exigindo desde o momento, o **comparecimento do candidato na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado**, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

**Art. 3.º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos trinta (30) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

  
**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**  
Prefeito Municipal

elaborado pelo Departamento de Engenharia Municipal, que constatou estado crítico de degradação estrutural do floculador mecânico da Estação de Tratamento de Água - ETA, com corrosão generalizada, vazamentos, risco iminente de rompimento estrutural, possibilidade de contaminação da água e paralisação total do sistema de tratamento, recomendando substituição imediata da estrutura

relatório técnico situacional;

**CONSIDERANDO** que o referido floculador não atende mais às condições mínimas de segurança operacional, colocando em risco o abastecimento contínuo de água à população e a integridade física dos servidores que atuam na ETA;

**CONSIDERANDO** a formalização da demanda administrativa por meio do Documento de Formalização da Demanda - DFD, que classificou a contratação como prioridade alta e emergencial, com prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, tendo como objeto o fornecimento e instalação de floculador mecânico completo, devidamente especificado tecnicamente;

**CONSIDERANDO** o Termo de Referência que define de forma objetiva a solução como um todo, incluindo fabricação, fornecimento, transporte, instalação, interligação hidráulica, comissionamento e pleno funcionamento do floculador mecânico, com fundamento expresso na dispensa emergencial do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** as dificuldades efetivamente enfrentadas pelo Município na obtenção de orçamentos, em razão da especificidade técnica do equipamento, da escassez de fornecedores especializados, bem como da complexidade do objeto, fatores que impactaram o tempo necessário para a fase de pesquisa de preços;

**CONSIDERANDO** que a adoção do procedimento ordinário de contratação previsto na Lei nº 14.133/2021, especialmente mediante chamamento público ou licitação, demandaria prazos médios estimados, em condições normais, de:

- Planejamento e instrução: 30 a 60 dias;
  - Pesquisa de preços e validações: 20 a 40 dias;
  - Publicação e fase externa (licitação): 45 a 90 dias;
  - Julgamento, recursos, homologação e contratação: 30 a 60 dias;
- totalizando prazo potencial superior a 120/180 dias, incompatível com a urgência concreta e o risco iminente de colapso do sistema de abastecimento, sem prejuízo do tempo adicional necessário para fabricação e instalação do equipamento;

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 75, inciso VIII, autoriza a contratação direta por dispensa de licitação em situações de emergência ou calamidade pública, quando caracterizado risco à segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, limitada ao atendimento da situação emergencial;

**CONSIDERANDO** a necessidade de resguardar a legalidade dos

atos administrativos já praticados, bem como garantir segurança jurídica, continuidade do serviço público e proteção ao interesse público primário;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no âmbito do Sistema de Tratamento de Água do Município de Araputanga/MT, em razão do estado crítico e iminente de colapso estrutural do floculador mecânico da Estação de Tratamento de Água - ETA, com risco concreto de interrupção do abastecimento público de água potável.

**Art. 2º** A Situação de Emergência tem por finalidade assegurar a continuidade do serviço público essencial de abastecimento de água, bem como viabilizar a adoção imediata de medidas administrativas, técnicas e operacionais indispensáveis à substituição do floculador mecânico, evitando danos maiores à coletividade.

**Art. 3º** Fica autorizada a adoção de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, exclusivamente para atender à situação emergencial reconhecida neste Decreto, mediante processo administrativo formal, devidamente instruído e motivado.

**Art. 4º** O presente Decreto homologa, ratifica e valida todos os atos administrativos internos já praticados relacionados à instrução da contratação emergencial do floculador mecânico da ETA, desde que compatíveis com a legislação vigente, com o interesse público e com a situação emergencial ora reconhecida.

**Art. 5º** A contratação emergencial deverá observar, no mínimo:

- I - Justificativa técnica e circunstanciada da emergência;
- II - Definição objetiva do objeto e da solução adotada;
- III - Demonstração da razoabilidade dos preços;
- IV - Comprovação da capacidade técnica do fornecedor;
- V - Ampla publicidade e transparência dos atos praticados.

**Art. 6º** O prazo da Situação de Emergência será de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa técnica e administrativa formal, caso persistam as causas que motivaram sua decretação.

**Art. 7º** A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura deverá, concomitantemente, instaurar e conduzir os procedimentos administrativos necessários à solução definitiva, de médio e longo prazo, de modo a evitar a perpetuação de contratações emergenciais.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, 19 de janeiro de 2026.

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

**Prefeito Municipal**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 059/2026**

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

**Considerando** o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2025, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 29 de outubro de 2025;

**CONSIDERANDO**, o **Termo de Desistência** apresentado pelo senhor WESLEY GONÇALVES, referente a portaria 057/2026, publicada no jornal oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 30/01/2026, pág. 269, edição 4918.

**CONSIDERANDO**, o **Requerimento de Reposicionamento** apresentado pela senhora CAMILA CESÁRIO DOS SANTOS REZENDE MOREIRA, referente a portaria 057/2026, publicada no jornal oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 30/01/2026, pág. 269, edição 4918.

**CONSIDERANDO**, o **Requerimento de Reposicionamento** apresentado da senhora WIVIANY JUZESLANY MARTINS DA SILVA NOBOKITE, referente a portaria 057/2026, publicada no jornal oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 30/01/2026, pág. 269, edição 4918.

**CONSIDERANDO**, o **Requerimento de Reposicionamento** apresentado da senhora LINDALVA FRANCISCA DE OLIVEIRA SILVA, referente a portaria 541/2025, publicada no jornal oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 23/12/2025, pág. 169, edição 4892.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º**- Convocar os candidatos classificados, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

**PROFESSOR**

Nº INSC	CANDIDATO	COL	TOTAL
1399	KEILA BETÂNIA RODRIGUES		
1329	BRENDA BEATRIZ DOS SANTOS QUEIROZ	30	84,00
1413	VANESSA HENRIQUE GONÇALVES	31	84,00
		32	84,00

**MOTORISTA - SEDE**

Nº INSC	CANDIDATO	COL	TOTAL
1438	RINALDO PINTO DE CARVALHO		
		5	40,00

**Art. 2.º** - Exigindo desde o momento, o **comparecimento do candidato na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado**, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

**Art. 3.º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos trinta (30) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2026**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2026**

**EMENTA:** "DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VALORES DAS DIÁRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E AGENTES POLÍTICOS CONSTANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 1.679/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **ÉDERSONFIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis, e;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 3º da Lei Municipal nº 1.679/2023, onde informa que os valores das diárias serão reajustados anualmente, de acordo com o índice INPC;

**CONSIDERANDO** que a última atualização de diárias deste do Município foi realizada em 03/02/2025, através do Decreto Municipal nº 009/2025;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica atualizado os valores das diárias dos Servidores Públicos Municipais e Agentes Políticos de acordo com o art. 3º da Lei Municipal nº 1.679/2023, nos seguintes termos:

**DENTRO DO ESTADO**

CARGOS	VALOR EM 31/12/2025	COEFICIENTE	VALOR ATUALIZADO 01/02/2025
PREFEITO MUNICIPAL	R\$ 791,58	3,90% (INPC)	R\$ 822,45
SEC. MUN. /ASSES.NÍVEL SUPERIOR	R\$ 379,55	3,90% (INPC)	R\$ 394,35
CHEFES DE DEPARTAMENTO	R\$ 275,66	3,90% (INPC)	R\$ 286,41
DEMAIS SERVIDORES	R\$241,52	3,90% (INPC)	R\$ 250,93